

LEI Nº0099/95

AUTORIZA A DOAR A COMPANHIA ENERGÉTICA DE  
MINAS GERAIS – CEMIG EQUIPAMENTO DA ILUMINA-  
ÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SO-  
BRINHO.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, autorizado a assinar o Instrumento Particular de Instalações Elétricas ou Termo de Entrega, com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, para doação de instalação elétrica, localizada na Praça José da Silva Araújo Sobrinho, em Santa Bárbara do Leste.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 18 de outubro de 1995.

OTTO FERREIRA MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL